



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB/PMC-SMGC-CAMAI

### ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de março de 2025.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CAMAI)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sala de reuniões do 14º andar, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação (CAMAI), nomeados pelas Portarias 96.278/2021, 97.146/2022, 100.057/2023 e 100.432/2023, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno da CAMAI), para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1. Processo SEI.PMC.2025.00017607-02 – Reclamação de usuário da LAI (Ofício n.º 00983/2025-OGM-CMP);**
- 2. Processo SEI.PMC.2025.00017883-81 – Reclamação de usuário da LAI (Ofício n.º 00995/2025-OGM-CMP);**
- 3. Processo SEI.PMC.2025.00012475-41 – Reclamação de usuário da LAI (Relatório Conclusivo-CMJRAI).**

A sessão foi conduzida sob a presidência do Presidente da CAMAI e Diretor de Modernização da Gestão, **Cristiano Ferreira Deling**, e contou com a participação dos seguintes membros: **Alesson Felicio Brenelli**, da Ouvidoria Geral do Município; **Rogério Rodrigues Amarante** (Vice-Presidente) e **Rafael Ferreira Pedreira**, do Departamento de Informatização da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito; e **Antonio Carlos Galdino**, do Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Governo e **Erick Xavier Borges**, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Também participaram, na qualidade de ouvintes, **Melissa Clever do Nascimento** e **Fernanda do Amaral Zaitune**, respectivamente, Coordenadora de Transparência e Inovação e Procuradora Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Dando início aos trabalhos, passou-se à discussão dos itens constantes da pauta:

- 1. Processo SEI.PMC.2025.00017607-02 – Reclamação de usuário da LAI (Ofício n.º 00983/2025-OGM-CMP):** Em atenção à reclamação formalizada pelo usuário da Lei de Acesso à Informação (LAI) através do protocolo n.º 02108/2025-OGM, referente à ausência de encaminhamento de seu recurso interposto no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC Campinas) n.º 25/2025, concernente à reclamação 2108/2025, os membros desta Comissão deliberaram que o atraso no envio da solicitação à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer foi devidamente compensado pela pronta resposta expedida pelo referido órgão, com data de envio em 03/02/2025 e resposta em 05/02/2025. Dessa forma, concluiu-se que não houve prejuízo ao reclamante, uma vez que o pleno acesso à informação solicitada foi assegurado.
- 2. Processo SEI.PMC.2025.00017883-81 – Reclamação de usuário da LAI (Ofício n.º 00995/2025-OGM-CMP):** No que tange à reclamação formalizada pelo usuário da Lei de Acesso à Informação (LAI) por meio do protocolo nº 02119/2025-OGM, concernente ao processo SEI supramencionado, sobre suposta omissão na decisão proferida no recurso de segunda instância pela Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI) ao não determinar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) que esclarecesse a obscuridade apontada, os membros desta Comissão, após análise das alegações, deliberaram que não se verifica qualquer omissão nas respostas fornecidas. Restou consignado que o CEAR destina-se ao treinamento adulto e de equipes de alto rendimento e não se afigura local adequado para a prospecção de talentos, tornando desnecessária a determinação de resposta da SMEL quanto ao trecho: "os alunos que ali se destacassem, posteriormente, fossem encaminhados para as praças

*de esporte, onde treinam as equipes das categorias de base da SMEL". Ademais, a SMEL informou a existência de 30 praças de esportes distribuídas pela cidade. Ressalta-se, por fim, que o Poder Executivo detém liberdade discricionária na definição das políticas públicas e dos meios para sua implementação. Nesse contexto, esta Comissão, ao exercer sua competência de avaliar, monitorar e sugerir melhorias nos processos relativos ao acesso à informação, não identificou qualquer omissão da CMJRAI que mereça reparo ou reprimenda.*

**3. Processo SEI.PMC.2025.00012475-41 – Reclamação de usuário da LAI (Relatório Conclusivo-CMJRAI):** No tocante ao encaminhamento realizado pela Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI) a esta Comissão, sobre equívoco na resposta fornecida no item 2.1.2, alíneas "a", "b" e "c" do recurso interposto pelo solicitante no e-SIC 11/2025, esta Comissão analisou a matéria e reconheceu que houve um lapso por parte da SMEL. Assim, determinou-se o encaminhamento de notificação àquele órgão para ciência, a fim de que organize suas respostas ao cidadão evitando conduta reincidente. Ademais, destaca-se que estão sendo aperfeiçoadas as orientações junto aos órgãos da Administração Pública, com vistas a aprimorar as manifestações prestadas, inclusive por meio de capacitação dos servidores.

As deliberações e recomendações da CAMAI estão consubstanciadas em pareceres insertos nos processos de origem.

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Érick Xavier Borges, secretariei e lavrei a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão presentes.

CRISTIANO FERREIRA DELING  
Presidente

ROGÉRIO RODRIGUES AMARANTE  
Vice-presidente

ÉRICK XAVIER BORGES  
Membro e Secretário executivo

ALESSON FELICIO BRENELLI  
Membro

ANTONIO CARLOS GALDINO  
Membro

RAFAEL FERREIRA PEDREIRA  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO FERREIRA DELING, Diretor(a) de Departamento**, em 05/03/2025, às 16:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GALDINO, Coordenador(a) Departamental**, em 06/03/2025, às 08:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSON FELICIO BRENELLI, Agente de Suporte em Tecnologias**, em 06/03/2025, às 09:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK XAVIER BORGES, Coordenador(a) Departamental**, em 06/03/2025, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Pedreira, Assessor(a) Superior I**, em 11/03/2025, às 09:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RODRIGUES AMARANTE, Diretor(a) de Departamento**, em 11/03/2025, às 09:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13989533** e o código CRC **B4443BDF**.